



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

INSCRIÇÃO NO CGC 31.796.584/0001-87

Rua Jorge Elias Hitti s/n - Fone (027) 745-1222

CEP 29.795 ÁGUIA BRANCA - ES

LEI Nº 117/92

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA,  
Estado do Espírito Santo: Faço saber  
que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 30% ( trinta por cento), sobre os valores vigentes em fevereiro de 1992, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, que ocupam Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, inclusive Funções Comissionadas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1992.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca,  
em 26 de março de 1992.

  
JOSÉ FRANCISCO ROCHA

Prefeito Municipal